

EXAME DE DESENHO A - Código 706 / 2018 - 1ª Fase
EXAME REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2018

COMENTÁRIO À PROVA

Após leitura atenta dos diversos documentos respeitantes à prova de exame em apreço, apresentam-se a seguir os comentários resultantes da análise efectuada, que se desenvolve nos seguintes pontos:

1.

No que respeita à Informação-prova (IP), e em comparação com anteriores IP, verificam-se alterações na forma como determinadas informações e a própria caracterização da prova são disponibilizadas (e assinala-se que a maioria das alterações descritas se tinham já verificado na IP de 2017). Nesta conformidade:

Observa-se uma alteração no tipo de informações relativas ao objecto de avaliação da prova. Ao contrário do que acontecia nas IP até 2016 (inclusive), as informações são demasiado abrangentes, não se objectivando um tipo de descrição que, de forma adequadamente concreta, melhor possibilitaria ao/à aluno/a partir de uma orientação e preparação mais apropriadas ao tipo de conhecimentos e competências a demonstrar em contexto de exame;

É estabelecido um tema a partir do qual as provas se desenvolvem («Vanguardas», em 2017; «Movimento e Tempo - Narrativas», em 2018);

A informação relativa à cotação distribuída pelos itens da prova foi suprimida;

A cotação dos conteúdos do programa ao nível dos procedimentos é distribuída de forma diferente, existindo uma valorização dos ensaios (anteriormente cotados entre 70 a 100 pontos e que, na prova em apreço, apresentam uma cotação entre 80 a 110 pontos), em detrimento das técnicas, que apresentam agora uma cotação entre 80 e 110 pontos (em vez dos anteriores 70 a 100 pontos).

2.

O Enunciado da Prova, indicia uma alteração de paradigma relativamente ao que se pretende avaliar e ao modo como essa avaliação se processa. Neste sentido, importa referir que:

No Item 1, o modelo/referente tridimensional que era fornecido ao/à aluno/a para a realização dos primeiros dois itens foi substituído pela fotografia de um objecto. Apesar desta informação, o enunciado parece querer suscitar ao/à aluno/a a sugestão de que se trata da representação de um objecto tridimensional: “O seu registo deve transmitir adequadamente a morfologia, as proporções, o volume e as sombras, a própria e a produzida pelo objeto”. E sobre este aspecto, importa referir que a percepção visual da morfologia, das proporções, do volume e das sombras (própria e projectada) de um objecto com três dimensões é absolutamente distinta da percepção visual de uma imagem bidimensional desse mesmo objecto, na medida em que o ponto de vista do observador já está absolutamente determinado e registado. O que agora se solicita ao/à aluno/a deixa de ser um exercício de observação e reduz-se à transcrição de uma imagem bidimensional para outro campo bidimensional. Neste sentido, esta substituição do modelo/referente altera, e de forma muito significativa, a possibilidade de a prova de exame avaliar uma das competências mais relevantes que a disciplina de Desenho proporciona: o desenvolvimento da percepção visual do mundo envolvente e a capacidade de o representar mediante o domínio técnico e expressivo dos materiais e a utilização consciente da sintaxe da linguagem visual. Com esta substituição do referente, o/à aluno/a apenas terá de copiar o melhor possível um resultado que foi obtido por outrem. Para além disso, refere-se que o registo “deverá ter uma dimensão superior à do objeto na fotografia”, mas sem especificar qualquer escala. Por outro lado, é importante assinalar que a própria fotografia poderá originar algumas dificuldades de percepção relativamente a determinadas zonas menos nítidas, próprias de uma imagem fotográfica, em que a profundidade de campo é dada precisamente através dos pontos de focagem/desfocagem.

EXAME DE DESENHO A - Código 706 / 2018 - 1ª Fase
EXAME REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2018

Ainda que cada enunciado deva ser lido na sua totalidade antes de o/a aluno/a iniciar a sua resposta, considera-se que o do Item 2 poderia ter sido redigido de acordo com um procedimento lógico que proporcionaria ao/à aluno/a uma organização mental mais adequada na preparação da sua resposta. Num primeiro ponto, é referida a pretensão do exercício: executar uma composição visual que sugira um padrão, com base na imagem dada e recorrendo a, pelo menos, dois processos de transformação. Neste sentido, seria desejável que todas as informações relativas à composição pretendida fossem indicadas em primeiro lugar, mas o que se detecta, porém, é quase o contrário: os dados gerais sobre a natureza da composição (isto é, uma visão do todo) são fornecidos em primeiro lugar, depois são dadas indicações particulares sobre a forma como os elementos devem ser trabalhados, e apenas em último lugar, as indicações sobre as dimensões da composição e o modo como esta se deve relacionar com o campo visual. Pelo modo como o enunciado está estruturado, não parece existir uma metodologia que suscite no/na aluno/a uma eficaz organização do seu processo mental.

Por outro lado, o exercício em si apresenta um nível de exigência técnica, formal e de conteúdo conceptual muito inferiores ao tipo de aprendizagens desenvolvidas durante os três anos de escolaridade da disciplina de Desenho. Exercícios de uma natureza tão elementar quanto esta, que de forma alguma avaliam os conhecimentos e o domínio de procedimentos desenvolvidos ao longo da disciplina ou sequer solicitam, por parte do/a aluno/a, uma expressão adequada da sua criatividade, seriam muito mais apropriados para uma prova de Educação Visual do ensino básico e não de Desenho do ensino secundário.

No Item 3, considera-se que os materiais propostos podem ser limitativos do ponto de vista técnico e plástico, dado não permitirem ao/à aluno/a explorar todo o potencial das aprendizagens que realizou ao longo da disciplina de Desenho A. Para além disso, a esferográfica e os marcadores não são, de um modo geral, os materiais mais explorados no âmbito desta disciplina.

3.

Relativamente à versão de trabalho dos Critérios de Classificação (CC), e tal como já referido, observa-se uma alteração na valorização dos diferentes itens, que apresentam sensivelmente a mesma importância em termos classificativos (70, 60 e 70 pontos), ao contrário do estabelecido nas provas de exame até 2016, nas quais se atribuiu um maior peso de cotação ao Item 3 (entre 80 e 90 pontos), tendo em conta o nível de exigência que qualquer resposta, adequadamente levada a cabo, implica. Considera-se que este aspeto desvirtua a avaliação externa dos/as alunos/alunas nesta disciplina, uma vez que, para concretizar a resposta ao Item 3, o/a aluno/a deve mobilizar e manifestar competências superiores no domínio da linguagem plástica e da composição que implicam competências ao nível das dimensões criativa, conceptual e simbólica e revelam um nível de exigência e de *performance* na área do desenho mais elevado do que nos restantes itens.

Por outro lado, muitos descritores de desempenho relativos aos critérios específicos da prova em análise têm uma redação incompleta e muito pobre no que concerne à descrição dos resultados a observar, limitando-se, em vários casos, a repetir o enunciado do exercício. A título de exemplo, na página 4/8 e 5/8, respectivamente: “O registo tem uma dimensão superior à do objeto na fotografia” nos dois níveis de desempenho existentes, ou “Aplica dois ou mais processos de transformação gráfica na construção do padrão. Mantém a morfologia e as proporções do objeto”.

Detecta-se ainda a repetição de descritores com pontuações diferentes, o que revela uma enorme falta de rigor e de objectividade nos critérios de classificação, que poderão suscitar dúvidas no professor classificador e apelar a um maior nível de subjectividade e mesmo aleatoriedade da sua parte, perante a opção da pontuação a atribuir.

EXAME DE DESENHO A - Código 706 / 2018 - 1ª Fase
EXAME REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2018

4.

Numa apreciação global, considera-se que a prova de exame apresenta alguns problemas relevantes que devem ser tomados em consideração:

O nível de exigência é muito inferior ao expectável, tendo em conta o programa e o tipo de aprendizagens promovidas numa disciplina desta natureza. Observa-se, aliás, um claro desvirtuamento daquilo que se pretende avaliar, não se valorizando de forma adequadamente proporcional os níveis de competência mais elevados que os/as alunos/as têm capacidades de demonstrar. É provável que, decorrendo daquilo que se solicita e da importância que se atribui aos diferentes itens, os resultados desta prova possam elevar globalmente os resultados dos/as alunos/as, embora de forma fictícia, pelo facto de a prova não corresponder ao nível que seria expectável para uma avaliação externa e conclusiva desta disciplina, neste ano de escolaridade.

Os descritores de desempenho não orientam os professores classificadores, de forma necessariamente apropriada, para as diferenças a observar nos resultados das provas, limitando-se a transcrever o enunciado dos itens e incluindo, em determinados casos, descritores iguais com pontuações distintas.

Lisboa, 25 de Junho de 2018,
Isabel Susana Sousa* e Vera Viana**

* Professora de Artes Visuais do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

** Presidente da Direcção da Aproved.